

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a oferta da Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

Insta salientar que a Educação em Tempo Integral tem a finalidade ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares da rede.

Considerando que a educação em tempo integral tem se mostrado uma estratégia fundamental para a promoção da aprendizagem de qualidade, a redução das desigualdades educacionais e a formação integral dos estudantes, este projeto de lei busca instituir diretrizes que norteiem a implementação de um modelo de educação que amplie o tempo de permanência dos alunos na escola, permitindo o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais.

A Política Nacional de Educação Integral, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE), reforça a importância desse modelo estabelecido na Lei Federal nº 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação para alcançar as metas de desenvolvimento educacional no país.

No contexto das escolas públicas municipais, a implementação da educação em tempo integral é uma oportunidade de proporcionar aos estudantes um ambiente acolhedor e seguro, no qual possam desenvolver habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras de forma integrada. Além disso, tal medida contribui para o fortalecimento do vínculo entre a escola, a família e a comunidade, promovendo um sistema educacional mais inclusivo e equitativo.



Este projeto de lei também alinha-se à necessidade de atender às demandas de uma sociedade contemporânea em constante transformação, na qual a educação desempenha papel central na formação de indivíduos autônomos, críticos e preparados para os desafios do futuro. Por meio da ampliação da carga horária e da diversificação das atividades, busca-se garantir que cada estudante tenha oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para consolidar a educação em tempo integral como um direito e um compromisso com a formação integral das crianças e jovens de nosso município.

Reafirmamos a relevância da iniciativa para fortalecer a qualidade da educação pública, combater a evasão escolar e promover um futuro mais promissor para nossos alunos.

Por todo exposto, espera os autores a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

